



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	40\$

Aviso: Número de duas páginas 30\$;
de mais de duas páginas 30\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:987 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do concelho de Porto Moniz (Madeira).

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 28:615 — Autoriza a 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a pagar ao antigo cozinheiro das Cadeias Cíveis de Lisboa, Jacinto Antunes, uma quantia relativa aos seus vencimentos de 19 de Junho de 1932 a 28 de Fevereiro de 1937.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:616 — Cria o Grémio dos Armadores da Pesca da Sardinha, com sede em Lisboa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:617 — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar o contrato para execução da empreitada dos trabalhos de construção de um muro de suporte da esplanada na Avenida Marginal de Vila Muro de Xira.

Portarias n.ºs 8:988 e 8:989 — Dão respectivamente nova redacção ao artigo 44.º e § 1.º do artigo 18.º do regulamento de transportes em automóveis pesados, aprovado pelo decreto-lei n.º 28:499.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Cível

Portaria n.º 8:987

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Porto Moniz (Madeira) e tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição

heráldica das armas, bandeira e selo daquele Município seja a seguinte:

Armas: de negro, com uma torre torreada de prata aberta e iluminada de vermelho sainte de um mar de quatro faixas onduladas, duas de prata e duas de verde. A torre acompanhada por duas canas de açúcar de ouro arrancadas do mesmo. Em chefe, um cacho de uvas de ouro sustido e folhado do mesmo, carregado por uma quina das armas de Portugal das suas côres, acompanhado por duas estrêlas de ouro de oito raios. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila de Porto Moniz» de negro.

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de ouro e de negro. Lança e haste douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Porto Moniz».

Ministério do Interior, 25 de Abril de 1938.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:615

Considerando que o antigo cozinheiro das Cadeias Cíveis de Lisboa, Jacinto Antunes, foi voluntariamente aposentado, com a pensão anual de 4.536\$, por despacho publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 24 de Junho de 1932;

Considerando que, em virtude de o referido indivíduo haver sido demitido em 18 do citado mês de Junho de 1932 do cargo que exercia, a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência anulou essa aposentação, por despacho do seu conselho de administração publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 1 de Setembro seguinte;

Considerando que, após rigorosa sindicância aos seus actos, foi Jacinto Antunes, pelo parecer publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 23 de Dezembro de 1936, ilibado completamente de culpa e considerada nula e de nenhum efeito a pena de demissão que lhe havia sido aplicada;

Considerando que a mesma Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, pela relação publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 25 de Fevereiro do ano último, aposentou novamente o antigo cozinheiro Jacinto Antunes, começando a pagar-lhe a respectiva pensão a partir de 1 de Março seguinte;

Considerando que a situação do indivíduo de que se trata, durante a sindicância, era de funcionário aguardando a aposentação;

Considerando que este funcionário fazia parte do pessoal extraordinário das Cadeias Cíveis Centrais de Lisboa, tendo sido logo, desde início, substituído, pelo que o conselho administrativo das mesmas Cadeias requisitou sempre a totalidade das respectivas dotações;

Considerando que, depois de reconhecida a insubsistência das graves acusações que lhe foram feitas, não pode ficar privado dos seus vencimentos este modesto e antigo servidor do Estado;

Com fundamento no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24.914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a pagar ao antigo cozinheiro das Cadeias Cíveis de Lisboa, Jacinto Antunes, pela verba consignada a «Despesas de anos económicos findos», no capítulo 8.º, artigo 359.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o actual ano económico, a quantia de 21.319\$20, relativa aos seus vencimentos de 19 de Junho de 1932 a 28 de Fevereiro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 23.616

A indústria da pesca em Portugal representa uma das mais importantes actividades nacionais. São vários os ramos em que ela se divide e numerosos os processos de pesca que formam cada um dêles. Cêrca de 50:000 dos nossos melhores trabalhadores dão a esta indústria todo o seu esforço, por vezes com risco da própria vida, e perto de 500:000 pessoas, que constituem as populações costeiras, têm a sua economia intimamente ligada à pesca. A exploração desta grande actividade absorve hoje elevados capitais, mas as contingências a que ela está sujeita — irregularidade de produção, qualidade de pescado, obrigatoriedade de consumo imediato por dificuldade de armazenagem —, agravadas com a desorganização em que se encontram entre nós, desde há muito, o comércio e a distribuição do peixe, criam-lhe uma situação difícil que urge remediar.

O Governo, em face dêste importante problema que tem motivado apelos de parte dos armadores, viu-se na necessidade de intervir, procurando, no interesse geral, facilitar-lhe uma solução por intermédio da organização corporativa, mas, como o problema oferece aspectos diferentes de um ramo de indústria para o outro, resolveu considerá-lo separadamente, por especialidade de pesca.

Atendeu-se já à pesca do bacalhau e são sem dúvida animadores os resultados obtidos através da sua orga-

nização. Convém agora providenciar quanto à mais importante das nossas pescarias costeiras.

A sardinha, peixe que possuímos em extraordinária abundância na nossa costa (nos anos de 1935 e 1936 a pesca efectuada foi respectivamente de 141.800:000 e 121.500:000 quilogramas), com excepcionais qualidades alimentares e de preço deminuto em relação ao outro pescado, tem tido sempre uma grande influência na economia da Nação, não só actuando na alimentação das classes menos abastadas, como oferecendo o principal produto à nossa importante indústria de exportação — a de conservas de peixe.

Para ajuizar do seu valor basta observar que as nossas pescarias mantiveram durante muito tempo, e até 1930, um rendimento anual aproximado a 230:000 contos, provindo da pesca da sardinha quasi metade das importâncias cobradas.

No ano de 1931 o produto total da pesca baixou 79:400 contos em relação a 1930, tendo sido a sardinha que principalmente contribuiu para esta grande baixa, pois o seu rendimento nesse ano deminuiu de 52:400 contos em virtude da crise económica mundial, que fez descer consideravelmente o preço das conservas.

De então para cá, depois das medidas tomadas pelo Governo sobre a indústria conserveira e do desenvolvimento do comércio do peixe, a que a nossa rede de estradas, convenientemente reparada, deu lugar pelo aumento de camionagem, a situação melhorou sensivelmente de ano para ano até ao fim de 1935, tendo a pesca atingido nesse ano o rendimento de 205:360 contos, dos quais couberam à sardinha 80:800 contos, o que, apesar de importante, representa menos 31:500 contos do que em 1930.

Este desequilíbrio, conseqüente sobretudo da pouca regularidade dos preços da lota, a que a necessidade de colocação immediata muitas vezes dá lugar, talvez possa, para as necessidades do mercado interno, ser remediado com a armazenagem pelo frio.

Destina-se o presente diploma a integrar na organização corporativa a pesca da sardinha, indústria esta que hoje é exercida por artes denominadas cercos, armações, traineiras, xávegas e sardinheiras, devendo porém considerar-se estas duas últimas, em que as soldadas são quinhões de peixe, mais como exercidas directamente pelos pescadores do que exploradas por conta de uma entidade patronal.

O Grémio que agora se constitue foi moldado de forma a conseguir a maior coordenação de esforços, para mais facilmente se poderem estudar todos os problemas referentes à pesca da sardinha. Para isso deu-se-lhe por intermédio das suas delegações uma íntima ligação com todos os elementos que formam este importante sector da vida nacional.

No conselho geral têm os armadores representação por intermédio dos presidentes das delegações, que são da sua eleição.

Os votos de cada sócio são atribuídos por arte de pesca, com base em três factores: rendimento bruto, capital e número de pescadores.

Rendimento bruto. — Para a sua determinação recorreu-se aos números das estatísticas de 1932 a 1936; obtida a média anual do rendimento por modalidade de pesca e dividida esta pelo número de artes, chegou-se à seguinte média anual, por unidade: cercos americanos com barcos auxiliares, 389 contos; grandes traineiras, 270 contos; armações, 112 contos, e pequenas traineiras, 82 contos, importâncias que estão entre si como os números: 4,7-3,2-1,4 e 1.

Capital. — Tomou-se como base um valor aproximado para material novo: 850 contos para os cercos